

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL VIA INTERNET

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar ofício a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. via e-mail <u>licitacao@eparaguacu.sp.gov.br</u>

(MODELO RECIBO) PREGÃO Nº 040/2021 PREGÃO PRESENCIAL

Contratação de serviço de topografia para o Departamento de Urbanismo e Habitação

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
FONE:	FAX:	DATA:
NOME:		RUBRICA
E-MAIL:		

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.

(ALÉM DISSO, DEVE ACOMPANHAR PELO SITE EVENTUAIS MUDANÇAS)



Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 040/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 194/2021 EDITAL N° 084/2021

A Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, com sede à Avenida Siqueira Campos, n.º 1.430, <u>TORNA PÚBLICO</u> que se acha aberta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade <u>PREGÃO PRESENCIAL 040/2021</u>, do tipo <u>MENOR PREÇO</u> – (Processo n.º 194/2021), objetivando a eventual Contratação de serviço topografia para o Departamento de Urbanismo e Habitação, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998. Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo site <u>www.eparaguacu.sp.gov.br</u>.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTAS** e os **DOCUMENTOS** de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, para credenciamento da sessão pública de processamento do Pregão.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, situada na Av. Siqueira Campos, 1430, Centro, iniciando-se a sessão de abertura no dia **02 de agosto de 2021, às 09:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto e a eventual **Contratação de serviço topografia para o Departamento de Urbanismo e Habitação**, conforme relação constante no Anexo I que integra este Edital.

JUSTIFICATIVA: A realização da presente licitação se faz necessária, considerando que a Prefeitura Municipal não possui no quadro de funcionários, profissional qualificado para realização destes serviços, específicos da área de Topografia e que utilizam equipamentos de alto custo, necessários para execução destes serviços e que são imprescindíveis para suporte, realização e conferência de Trabalhos da área de Engenharia, Arquitetura, Agricultura e Meio Ambiente

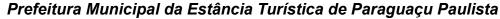
A presente contratação é necessária tendo em vista que a Prefeitura Municipal necessita de Levantamentos Topográficos para elaboração de Projetos em Geral, conferência de processos de solicitação de aprovações de unificação, Desmembramentos, Reconhecimento de limites, havendo urgência em dar continuidade nestes processos.

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
- 2.2.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamento sou parceiras;
- 2.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista;
- 2.2.4. Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;
- 2.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Paraguaçu Paulista.
- 3 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial,





Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

registrado na Junta Comercial (última alteração), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 1.1 Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 1, alínea "a", b, e item VI subitem 1.1, deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar n.º 123/06, devendo apresentar fora dos envelopes **DECLARAÇÃO DE ME E EPP, anexo VII.**
- 1.1.1 para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresa Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/06.
- 1.1.2 ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadra nos termos do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I e X do §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeito o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da lei n.º 8.666/93.
- 2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impossibilitará a participação da licitante neste pregão para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 2 As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis e assinado sob o fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA NOME DO PROPONENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2021 PROCESSO N.º 194/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO NOME DO PROPONENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2021 PROCESSO N.º 194/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

- 3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Identificação da Proponente (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual);



Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

- b) Número do Processo e do Pregão:
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da especificação técnica completa do item cotado, em conformidade com **Anexo I** deste Edital;
- d) Preço unitário, total por item e total geral da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, cargas, descargas, ensaios laboratoriais, quando e se necessários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) Os pagamentos serão efetuados mensais, no quinto dia útil após o mês vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços/Fatura;
- g) Prazo de prestação dos serviços: 12 (doze) meses, com início após a assinatura do contrato;
- 2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual e última alteração:
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **1.1.1** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários:
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão de regularidade com a **Secretaria da Receita Federal** e a **Procuradoria da Fazenda Nacional** (inclusive Seguridade Social)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.
- 1.3.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional da empresa, que comprove(m) que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares ou superiores.



Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses anteriores à data de apresentação das propostas.

1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (ANEXO IV).
- b) Declaração que aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 040/2021, (Anexo V).
- c) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (ANEXO VI);
- d) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme (Anexo VIII).
- e) Declaração para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) Declaração para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

1.6- DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que fizeram jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do item 1.1 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Constatada por meio da análise que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificação que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida no edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item VI e subitens deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 10 minutos.**
- 2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 3.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 3.2 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.1 Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por item.**
- 5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, individualmente de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de precos.
- 5.1 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço,



Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

observada a redução mínima entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

- 7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preco.
- 9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 10.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação e na proposta poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 12 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 13 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item IV e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 14 A licitante habilitada nas condições do item 13 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.1 A comprovação de que trata o item 14 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração.
- 14.2 A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na XII deste edital.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 A adjudicação será feita pelo menor preco, diretamente pelo Pregoeiro.

IX - DAS CONDIÇÕES E DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste edital.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 O pagamento será efetuado no quinto dia útil após o mês vencido. Somente serão pagas notas fiscais/faturas se devidamente carimbadas no verso pela equipe responsável designada pela administração, atestando a conformidade da execução do contrato.
- 2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.



Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

3 - O pagamento será feito mediante depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do n.º da agência, banco, e conta-corrente.

XI - DA CONTRATAÇÃO

- 1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo X do presente ato convocatório.
- 1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 2 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 1.430, Centro, para assinar o termo de contrato.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;
- 2. com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/06, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:
- 2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:
- a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;
- 2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:
- a) advertência:
- b) multa de até 10% sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem 2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;
- 5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.
- 6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras "a", "d" e "c" do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Pregoeiro. O recurso deverá ser entregue ao Pregoeiro, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, o Pregoeiro poderá reconsiderar e prover o pedido.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 - Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orcamentárias:



Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
083 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Juridica

1.1 - As despesas referente ao exercício de 2022, serão empenhadas no orçamento vindouro a fim de assegurar o regular cumprimento dessa Contratação.

XV - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato:
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- **d)** "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 O resultado do presente certame será divulgado no serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- **3** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- **4** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 1403, Centro, após a celebração do contrato.
- **5** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que motivada sua solicitação.
- **5.1** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- **5.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 7 A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- **8** Fica reservado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o direito de anular ou revogar o presente Pregão sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenização, se lhe for conveniente.
- **9** Integram o presente Edital os Anexos:
 - Anexo I Termo de referência;
 - Anexo II Memorial Descritivo;
 - Anexo III Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com administração;
 - Anexo V Declaração de Aceita as condições estabelecidas no Edital de Pregão;
 - Anexo VI Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;



Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

Anexo VII - Declaração de ME e EPP;

Anexo VIII - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Anexo IX - Modelo Proposta;

Anexo X - Minuta do Contrato.

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 20/08/2021.

Antonio Takashi Sasada Prefeito Municipal



Av. Sigueira Campos. 1430 - CEP: 19700-000 - PABX.: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de Serviços de Topografia Serviços a serem realizados:

- ✓ Demarcação dos Lotes;
- ✓ Levantamento Topográfico Cadastral de Terrenos urbanos e áreas rurais;
- ✓ Demarcação de projetos de terraplanagem;✓ Demarcação de estradas rurais;
- ✓ Demarcação de valas sem nivelamento;
- ✓ Demarcação de valas com nivelamento:
- ✓ Levantamento planialtimétrico para projetos de drenagem;
- ✓ Levantamentos batimétricos;
- ✓ Nivelamento de obras de construção civil;
- ✓ Demarcação de praças e jardins;
- ✓ Projetos para retificação de área, inclusive recolhimento de assinaturas e fornecimento da matrícula atualizada e ART;
- ✓ Projetos de desmembramento e remembramento de lotes e memoriais, e glebas inclusive o fornecimento da matrícula atualizada e ART;
- ✓ Levantamento para licenciamento Ambiental perante CETESB e IBAMA:
- ✓ Emissão de laudo e parecer técnico topográfico;
- ✓ Atualização de planta básica e do Perímetro Urbano do município;
- ✓ Atualização de planta básica rural inclusive estradas:
- ✓ Conferencia de projetos de retificação e reconhecimento de limites; de desmembramento e remembramento de lotes e glebas, e respectivos Memoriais;
- ✓ Conferência de implantação de obras de Infraestrutura de Loteamentos;
- ✓ Levantamentos topográficos planimétricos e altimétricos conforme necessidade do município;
- ✓ Levantamentos topográficos nos padrões do Governo do Estado de São Paulo e Governo Federal;
- ✓ Aferições em campo de medidas de áreas e extensões diversas:
- ✓ Levantamentos de perfis de terrenos, redes (água, esgoto, águas pluviais e eletrificação) e vias (ruas, avenidas, estradas, pontes, mata-burros, etc.) existentes;
- ✓ Demarcação de terrenos, redes e vias a construir;
- ✓ Levantamentos de volumes de corte e aterro em serviços de terraplenagem;
- ✓ Acompanhamento e apoio de execução de corte e aterro em serviços de terraplenagem, drenagem e pavimentação;
- ✓ Cadastro de edificações, redes e vias;
- ✓ Levantamentos georreferenciados conforme legislação vigente e determinação de coordenadas geográficas e UTM conforme necessidade do município;
- ✓ Levantamento e demarcação de curvas de nível;
- √ Fornecimento de desenhos, plantas, croquis e demais peças gráficas em meio digital;
- ✓ E demais serviços correlatos a topografia;
- ✓ Os trabalhos serão desenvolvidos de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, especialmente a NBR 13.133/94.

Equipamentos, acessórios e softwares (e suas características)

- O instrumental mínimo com que deve estar aparelhada a equipe de topografia para as operações de campo na execução de serviços topográficos constitui-se de:
- 1) 01 estação total classe 3 de leitura direta angular de 01" e precisão da medição de distâncias de 03mm +03ppm;
- 2) 01 nível automático ou eletrônico, que possibilite uma precisão igual, ou melhor, que ± 0,001 m/km, que tenha aumento da luneta igual ou maior que 40 vezes e sensibilidade do nível igual, ou melhor, a 10" por 2 mm de deslocamento da bolha;



Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

- 3) 02 miras centimétricas dobráveis ou telescópicas, providas de nível esférico, previamente aferidas;
- 4) Trenas de aço, previamente aferidas;
- 5) 02 prismas de refração;
- 6) Balizas metálicas de 2 m, perfeitamente desempenadas e pintadas;
- 7) Ferramentas diversas.

Os softwares serão específicos para levantamentos topográficos de áreas, estradas e medição de volumes.

A contratada deverá ter veículo próprio, em boas condições de uso, atendendo a legislação vigente, para transportar com segurança os equipamentos e pessoal envolvido nos serviços.

É de responsabilidade da contratada o fornecimento e construção de todos os piquetes, marcos, testemunhos e gabaritos, equipamentos, materiais, mão de obra e instalações físicas necessárias à execução dos trabalhos topográficos em campo e em gabinete.

Os serviços serão solicitados pelos representantes indicadas pela contratante, por documento que contenha as informações necessárias a execução dos trabalhos.

Prazo de Execução: O contrato deverá ter a duração de 12 meses.

Obrigações do Município

Fornecer todas as informações necessárias, visando a plena execução dos trabalhos e **quando for necessário fornecer outros complementos**, para atingir condições técnicas favoráveis.

VALOR ESTIMADO

Valor mensal R\$ 8.500,00 Valor anual R\$ 102.000,00



Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

A demanda por esses serviços ocorre em razão da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista não possuir, em seu quadro, recursos humanos necessários para execução dos serviços topográficos e equipamentos de auto custo, necessários para completo exercício dos trabalhos no município de Paraguaçu Paulista, objeto dessa contratação.

Atualmente, verifica-se uma tendência da Administração Pública em reconhecer a importância da realização de serviços técnicos por empresas especializadas, pois, com isso, podem atingir maior qualidade na execução dos trabalhos que, são relevantes, e podem ser desenvolvidas por meio de prestação de serviços terceirizados.

Diante do relato exposto, e para que tenhamos uma boa prestação dos serviços, de levantamentos topográficos necessários para elaboração de projetos, locação de áreas, terrenos e obras, conferência e documentação relativa a processos judiciais, inquéritos civis e administrativos, limpeza e conservação e manutenção do patrimônio público em pontos turísticos do município, faz-se necessário a contratação da prestação destes serviços, através de processo licitatório.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa deverá possuir em seu quadro de pessoal;

Um responsável técnico, sendo este profissional habilitado para exercer as atividades objeto do contrato, tanto no meio rural quanto no urbano, segundo legislação do Conselho de Classe do Profissional habilitado:

Operador de equipamentos com comprovada experiência;

Dois auxiliares de topografia

Desenhista com domínio no software AutoCad ou similar compatível com utilizado pela Prefeitura;

Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e consumíveis necessários a execução dos serviços, inclusive veículo, com inclusão de marcos de concreto e madeira, piquetes e estacas testemunhas:

Fornecer EPIs (equipamentos de proteção individual) em boas condições e adequados com função desenvolvida, para todos os empregados;

Pagar todos os impostos, taxas e contribuições decorrentes do contrato, providenciando por sua conta e responsabilidade os documentos exigidos pelos órgãos governamentais e/ou quaisquer outras entidades;

Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da equipe de trabalho necessária ao atendimento do objeto contratado;

Respeitar e cumprir as normas administrativas em vigor na Prefeitura Municipal;

Deverá mobilizar a quantidade de recursos humanos necessários a execução dos serviços;

Deverá cumprir integralmente a Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho.

Declara ter considerado em seus preços todos os custos, impostos e obrigações necessários a execução do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações a título de reembolso ou acréscimo de preço;

3 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- ✓ Alinhamento de Lote Urbano;
- ✓ Demarcação dos Lotes;
- ✓ Levantamento Topográfico Cadastral de Terrenos urbanos;
- ✓ Demarcação de açudes;
- ✓ Demarcação de projetos de terraplanagem:
- ✓ Demarcação de estradas rurais;

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

- ✓ Demarcação de valas sem nivelamento;
- ✓ Demarcação de valas com nivelamento;
- ✓ Levantamento planialtimétrico para projetos de drenagem;
- ✓ Levantamentos batimétricos;
- ✓ Nivelamento de obras de construção civil;
- ✓ Demarcação de praças e jardins;
- ✓ Projetos para retificação de área, inclusive recolhimento de assinaturas e fornecimento da matrícula atualizada e ART:
- ✓ Projetos de desmembramento e remembramento de lotes e memoriais, e glebas inclusive o fornecimento da matrícula atualizada e ART;
- ✓ Levantamento para Licenciamento Ambiental perante CETESB e IBAMA;
- ✓ Emissão de laudo e parecer técnico topográfico;
- ✓ Atualização de planta básica do município e do Perímetro Urbano do município;
- ✓ Atualização de planta básica rural inclusive estradas;
- ✓ Conferencia de projetos de retificação e reconhecimento de limites; de desmembramento e remembramento de lotes e glebas, e respectivos Memoriais;
- ✓ Levantamentos topográficos planimétricos e altimétricos conforme necessidade do município;
- ✓ Levantamentos topográficos nos padrões do Governo do Estado de São Paulo e Governo Federal;
- ✓ Aferições em campo de medidas de áreas e extensões diversas;
- ✓ Levantamentos de perfis de terrenos, redes (água, esgoto, águas pluviais e eletrificação) e vias (ruas, avenidas, estradas, pontes, mata-burros, etc.) existentes;
- ✓ Demarcação de terrenos, redes e vias a construir;
- ✓ Levantamentos de volumes de corte e aterro em serviços de terraplenagem;
- ✓ Acompanhamento e apoio de execução de corte e aterro em serviços de terraplenagem, drenagem e pavimentação;
- ✓ Cadastro de edificações, redes e vias;
- ✓ Levantamentos georreferenciados conforme legislação vigente e determinação de coordenadas geográficas e UTM conforme necessidade do município;
- ✓ Levantamento e demarcação de curvas de nível;
- ✓ E demais serviços correlatos a topografia;

4) CONSIDERAÇÕES

Ao critério da CONTRATANTE fica obrigada a contratada a substituir em 24 horas, todo e qualquer funcionário ou equipamento que venha a prejudicar o ambiente e o bom andamento dos trabalhos.

É de responsabilidade da contratada todo e qualquer dano causado a terceiros, inclusive danos ambientais, sem ônus a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.

5) EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SOFTWARES (E SUAS CARACTERÍSTICAS)

O instrumental mínimo com que deve estar aparelhada a equipe de topografia para as operações de campo na execução de serviços topográficos constitui-se de:

01 estação total - classe 3 de leitura direta angular de 01" e precisão da medição de distâncias de 03mm +03ppm;

01 nível automático ou eletrônico, que possibilite uma precisão igual, ou melhor, que ± 0,001 m/km, que tenha aumento da luneta igual ou maior que 40 vezes e sensibilidade do nível igual, ou melhor, a 10" por 2 mm de deslocamento da bolha;

02 miras centimétricas dobráveis ou telescópicas, providas de nível esférico, previamente aferidas;

Trenas de aço, previamente aferidas;

02 prismas de refração;

Balizas metálicas de 2 m, perfeitamente desempenadas e pintadas;

Ferramentas diversas.



Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

Os softwares serão específicos para levantamentos topográficos de áreas, estradas e medição de volumes.

A contratada deverá ter veículo próprio, em boas condições de uso, atendendo a legislação vigente, para transportar com segurança os equipamentos e pessoal envolvido nos serviços.

É de responsabilidade da contratada o fornecimento e construção de todos os piquetes, marcos, testemunhos e gabaritos, equipamentos, materiais, mão de obra e instalações físicas necessárias à execução dos trabalhos topográficos em campo e em gabinete.

Os serviços serão solicitados pelo representante, indicados pela contratante, por documento que contenha as informações necessárias a execução dos trabalhos, nunca inferior a 15 serviços mensais.

6) APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- ✓ Os serviços a serem desenvolvidos e apresentados deverão conter:
- ✓ Recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-SP ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU-SP.
- ✓ Fornecimento dos documentos de acordo com os padrões da Prefeitura Municipal, em meio magnético (CD) e com 04 (quatro) cópias em papel, nos softwares abaixo discriminados;
- ✓ Desenhos, utilizar AutoCAD ou software compatível, na versão atualizada.
- ✓ Relatórios, Memorial Descritivo, Relatórios, Memória de Cálculo, utilizar Word.
- ✓ Planilhas, utilizar Excel ou do próprio equipamento.
- ✓ Os trabalhos serão desenvolvidos de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, especialmente a NBR 13.133/94.

7) BASE DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A base de medição e pagamento será mensal, a contratada deverá apresentar relatório dos serviços prestados de, no mínimo, 15 (quinze) serviços mês, devidamente assinada pelo responsável da empresa e pelo solicitante do serviço, constando data da solicitação e data da entrega dos trabalhos e quaisquer informações solicitadas pela contratante.



ANEXO III				
"DECLARAÇÃO"				
Eu,(nome), representante legal da empresa, CNPJ:, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº/2021), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, DECLARO , sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.				
Local e data.				
Nome, RG e do Representante Legal (com carimbo da empresa)				
ANEXO IV				
"DECLARAÇÃO"				
Eu,nome completo), CPF:representante legal da empresa, CNPJ, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº/2021), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, DECLARO, sob as penas da Lei, que, inexiste impedimento legal contra a firmapara licitar ou contratar com a Administração				
Local e data.				
Contratada Nome, RG. – representante legal (carimbo da empresa)				



ANEXO V				
"DECLARAÇÃO"				
Eu, (nome completo), CPF: representante legal da empresa , CNPJ , interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº/2021), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, DECLARO , sob as penas da Lei, que, aceito as condições do Pregão nº/2021.				
Local e data.				
Contratada Nome, RG. – representante legal (carimbo da empresa)				
ANEXO VI				
"DECLARAÇÃO"				
Eu,nome completo), CPF:representante legal da empresa, CNPJ, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão n.º/2021), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, DECLARO , sob as penas da Lei, que em meu quadro de pessoal, não utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal e Lei Federal n° 9.854/99.				
Local e data.				
Contratada Nome, RG. – representante legal (carimbo da empresa)				



ANEXO VII				
"DECLARAÇÃO DE ME E EPP"				
A empresa, com se nº, Inscrição Estadual r enquadra como microempresa 123, de 14 de dezembro de 200	nº, neste ato r utilizando dos benet	epresentado por	, DECL	ARA, para fins que se
Local e data.				
-	Nome, RG. – re	presa presentante legal da empresa)		
	ANE	XO VIII		
	DECLA	ARAÇÃO		
A empresa, com se nº, Inscrição Estadual nº não possui em seu quadro soc sociedade de economia mista.	', neste ato rep	resentado por	_, DECLARA	A, para devido fins, que
		Pa	araguaçu Pat	ılista, dede 2021.
Empresa				
Nome, RG. – representante leg (carimbo da empresa)	al			



ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA

Pregão Presencial nº/2021 Nome do Proponente: Razão Social Endereço: Telefone: Agência Bancária: Conforme estipulado no Edital de Pre	CNPJ CEP: egão Prese	Agência		E-mail Conta (pessoal: Corrente:
Item Descrição		Unid.	Quant.	Preço mensal	Preço total
1			12	mensai	
Total Geral:					
				,	de de 2021.
Assinatura Nome Completo: Cargo. RG: CPF:					
(Obs.: Informar os dados (RG, CPF de Registro de Preços).	e Cargo) (do represer	ntante legal, res _l	ponsável pela a	ssinatura da Ata



Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

TERMO CONTRATO N.º /2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, E A EMPRESA (PREGÃO N.º/2021).

Por este instrumento particular, de um lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo Sr. **Antonio Takashi Sasada**, residente à Rua Caramuru, n.º 23, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 18.347.608-6 e do CPF n.º 099.786.208-42, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, com sede na n.º, na cidade de, no estado de, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representado por seu representante Sr., portador da cédula de identidade n.º, e do CPF n.º, doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente termo de Contrato lavrado nos autos do Processo n.º/2021, **PREGÃO N.º/2021**, objetivando a **Contratação de serviço de topografia para o Departamento de Urbanismo e Habitação**, sujeitando-se as partes ao estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto, obrigações e demais especificações, se apresentam nas cláusulas a seguir enunciadas, que as partes, mutuamente, aceitam e outorgam, e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto deste ajuste, a **Contratação de serviço de topografia para o Departamento de Urbanismo e Habitação**, conforme ANEXO I, e de acordo com a proposta apresentada no Pregão n.º .../2021, datado de ..., que passa a fazer parte integrante deste Contrato, como se aqui tivesse transcrita, sendo de perfeito conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

2.1 - Em contrapartida, pelos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$... (..).

2.2 - O valor global estimado da contratação, é de R\$...(...).

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados mensais, no quinto dia útil após o mês vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços/Fatura;

CLÁUSULA IV - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 (doze) meses, por força do disposto no artigo 28 "caput" da lei Federal n.º 9.069/95, com base na variação acumulada do Índice IPCA, verificado a partir da assinatura do contrato, sujeita a alterações estipuladas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA V - DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO

5.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua formalização. A critério exclusivo da CONTRATANTE este contrato poderá ser renovado por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido no inciso IV do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO E DA DESPESA

6.1 - As despesas proveniente da presente Licitação, serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentarias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
083 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P - Jurídica



Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

6.1.1 - As despesas referente ao exercício de 2022, serão empenhadas no orçamento vindouro a fim de assegurar o regular cumprimento dessa Contratação.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA CLÁUSULA PENAL

R.G.

7.1 - Fica assegurado o direito à Contratante de rescindir o contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, caso a empresa jornalística contratada descumpra o compromisso firmado, e deixe de cumprir o objeto deste Edital, respondendo, ainda pelo pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA VIII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 – Aplica-se à execução do presente contrato e à interpretação dos casos omissos a Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações que lhe foram introduzidas posteriormente pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1 - Será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências desta contratação e instrumento pertinente, com a exclusão de qualquer outro. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste instrumento contratual, o qual faz parte integrante a proposta do CONTRATADO, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente Contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.



Assinatura:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual,
estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual
ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse,
Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o
estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados,
relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte
do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14
de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código
de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro
Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme
"Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de
defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁVIMA DO ÓDOÃO/ENTIDADE.
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Antonio Takashi Sasada Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal CPF: 099.786.208-42



Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva	
Cargo: Diretor do Departamento de Finanças	
CPF: 382.980.778-30	
Assinatura:	
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando,	inclusive, o endereço eletrônico